6 — Os pareceres referidos no número anterior, quando não possam ser apresentados conjuntamente com o pedido deverão ser impreterivelmente apresentados na DGEG, até ao dia 30 de Setembro de 2009.

7 — Quando se perfilem vários pedidos respeitantes à mesma tecnologia envolvendo no seu conjunto potências que superem os máximos definidos no número 2 para cada tecnologia, tais pedidos são seleccionados tendo em conta os seguintes critérios:

a) Capacidade técnica e experiência detida pelos promotores, nos últimos 2 anos, pelo menos;

b) A ligação existente entre o promotor e o Sistema Científico e Tecnológico nacional com relevância para a área da energia solar;

c) A existência de parcerias com entidades de reconhecido mérito, no domínio das tecnologias da energia solar termoeléctrica ou fotovoltaica, de concentração;

d) A eficiência energética associada ao projecto.

8 — Ocorrendo a situação prevista no número anterior, a DGEG nomeará uma comissão para a apreciação dos pedidos.

9 — Os PIP's que não respeitem a suspensão prevista no n.º 1 ou não preencham os requisitos estabelecidos nos números 2 a 6, ou respeitem a qualquer tecnologia solar que não seja de concentração são liminarmente indeferidos.

6 de Agosto de 2009. — O Director-Geral, *José Perdigoto*.

202176595

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Autoridade de Gestão do PRODER

Despacho n.º 18839/2009

Considerando as vantagens da desburocratização, designadamente através da redução dos circuitos de decisão, traduzidas numa maior celeridade e eficácia dos serviços, determino:

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego, nas Gestoras Adjuntas da Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural do continente, PRODER, Engenheira Margarida Maria Seita da Silva Teixeira e Dra. Maria Margarida Quintela Ribeiro Andrade, as seguintes competências:

1.1 — Sem faculdade de subdelegação:

a) Autorizar, dentro dos limites legais, a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso e em feriados;

b) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

c) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

d) Autorizar, caso a caso, mediante adequada fundamentação e no cumprimento das normas legais em vigor, a condução de viaturas oficiais, dentro do país, a trabalhadores não inseridos no posto de trabalho de motorista.

1.2 — Com a faculdade de subdelegação nos Secretários Técnicos, a competência para assinatura de toda a correspondência e expediente corrente relacionadas com as atribuições das respectivas unidades orgânicas, com excepção da que seja dirigida a membros do Governo, seus gabinetes, secretarias-gerais, direcções-gerais, institutos, serviços de auditoria e inspecção e câmaras municipais;

2 — Delego, sem faculdade de subdelegação, na Gestora Adjunta da Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural do continente, PRODER, Dra. Maria Margarida Quintela Ribeiro Andrade, as seguintes competências:

a) Autorizar a abertura de procedimento e a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5.000 (cinco mil euros), com prévio cabimento orçamental;

b) Autorizar despesas por conta do fundo de maneio da Autoridade de Gestão até ao valor de € 500 (quinhentos) euros.

3 — Pelo presente despacho ratifico todos os actos praticados pelas mencionadas Gestoras Adjuntas, desde a data da minha nomeação, no âmbito dos poderes delegados.

29 de Julho de 2009. — A Gestora, *Gabriela Ventura*.

202179065

Direcção-Geral de Veterinária

Direcção de Serviços de Administração

Aviso n.º 14508/2009

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para o preenchimento de 296 postos de trabalho das carreiras de técnico superior e de assistente técnico

1 — Identificação dos Procedimentos e Nível Habilitacional Exclusivo Mínimo Exigido: Constatando-se que, neste momento, não existem reservas de recrutamento constituídas quer na Direcção-Geral de Veterinária, quer na entidade centralizada para constituição de reservas, nos termos da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu Despacho de 21 de Julho de 2009, e nos termos dos n.os 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por despacho favorável do Senhor Ministro das Finanças e da Administração Pública de 16 de Junho de 2009, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os Procedimentos Concursais abaixo indicados, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho do Mapa de Pessoal da Direcção-Geral de Veterinária, publicado na internet na página www.dgv.min-agricultura.pt.:

Procedimento Concursal Comum para Técnico Superior — postos de trabalho, nível habilitacional e área de formação académica exigidos:

Ref. 1 — 3 postos de trabalho, com licenciatura em Medicina Veterinária;

Ref. 2 — 2 postos de trabalho, com licenciatura em Medicina Veterinária;

Ref. 3 — 2 postos de trabalho, com licenciatura;

Ref. 4 — 6 postos de trabalho, com licenciatura em Medicina Veterinária;

Ref. 5 — 7 postos de trabalho, com licenciatura em Medicina Veterinária;

Ref. 6 — 1 posto de trabalho, com licenciatura;

Ref. 7 — 1 posto de trabalho, com licenciatura em Sociologia;

Ref. 8 — 1 posto de trabalho, com licenciatura em Direito;

Ref. 9 — 1 posto de trabalho, com licenciatura em Gestão e Administração Pública;

Ref. 10 — 59 postos de trabalho, com licenciatura em Medicina Veterinária;

Ref. 11 — 5 postos de trabalho, com licenciatura em Medicina Veterinária;

Ref. 12 — 2 postos de trabalho, com licenciatura em Engenharia Zootécnica ou Agrícola;

Ref. 13 — 52 postos de trabalho, com licenciatura em Medicina Veterinária;

Ref. 14 — 3 postos de trabalho, com licenciatura em Medicina Veterinária;

Ref. 15 — 15 postos de trabalho, com licenciatura ou bacharelato em Engenharia, nos ramos Alimentar, Agro-Alimentar, Industrial Agro-Alimentar, Produção Animal, Zootécnica, Gestão e Extensão Agrárias, Agro-Pecuária ou Agrícola;

Ref. 16 — 2 postos de trabalho, com licenciatura;

Ref. 17 — 55 postos de trabalho, com licenciatura em Medicina Veterinária;

Ref. 18 — 5 postos de trabalho, com licenciatura em Medicina Veterinária;

Ref. 19 — 25 postos de trabalho, com licenciatura ou bacharelato em Engenharia, designadamente nos ramos Alimentar, Agro-Alimentar, Industrial Agro-Alimentar, Produção Animal, Zootécnica, Agro-Pecuária ou Agrícola, Gestão e Extensão Agrárias, Tecnologia das Indústrias Agro-Alimentares, Biologia Marinha e Biotecnologia, Ciências Agrárias;

Ref. 20 — 2 postos de trabalho, com licenciatura em Informática ou Engenharia de Produção Animal;

Ref. 21 — 7 postos de trabalho, com licenciatura em Medicina Veterinária;

Ref. 22 — 6 postos de trabalho, com licenciatura em Medicina Veterinária;

Ref. 23 — 2 postos de trabalho, com licenciatura em Engenharia Zootécnica ou bacharelato em Gestão Agrícola;

Ref. 24 — 2 postos de trabalho, com licenciatura em Engenharia Agrícola ou Zootécnica;

Ref. 25 — 7 postos de trabalho, com licenciatura em Medicina Veterinária;

Ref. 26 — 1 posto de trabalho, com licenciatura em Medicina Veterinária;

Ref. 27 — 1 posto de trabalho, com licenciatura.

Procedimento Concursal Comum para Assistente Técnico — postos de trabalho e nível habilitacional exigido:

Ref. 28 — 3 postos de trabalho, com o 11.º Ano de escolaridade;
Ref. 29 — 2 postos de trabalho, com o 11.º Ano de escolaridade;
Ref. 30 — 2 postos de trabalho, com o 11.º Ano de escolaridade;
Ref. 31 — 2 postos de trabalho, com o 11.º Ano de escolaridade;
Ref. 32 — 3 postos de trabalho, com o 11.º Ano de escolaridade;
Ref. 33 — 4 postos de trabalho, com o 11.º Ano de escolaridade;
Ref. 34 — 1 posto de trabalho, com o 11.º Ano de escolaridade;
Ref. 35 — 2 postos de trabalho, com o 11.º Ano de escolaridade;
Ref. 36 — 2 postos de trabalho, com o 11.º Ano de escolaridade.

2 — Identificação da entidade que realiza o procedimento: Direcção-Geral de Veterinária, Largo da Academia Nacional de Belas Artes, 2 — 1249-105 Lisboa, veterinaria@mail.telepac.pt.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal comum é válido para o recrutamento com vista ao preenchimento dos 296 postos de trabalho a ocupar e constitui reserva de recrutamento nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Modalidade da Relação Jurídica de Emprego Público a Constituir: Contratos de Trabalho em Exercício de Funções Públicas Por Tempo Indeterminado, sujeitos a um período experimental de 240 dias para os técnicos superiores e de 180 dias para os assistentes técnicos.

5 — Local onde as funções vão ser exercidas:

Ref. 1 a 9 e 28 a 30 — Nos Serviços Centrais da Direcção-Geral de Veterinária;
Ref. 10 a 12 e 31 — Na área geográfica da Direcção de Serviços Veterinários da Região Norte;
Ref. 13 a 16 e 32 — Na área geográfica da Direcção de Serviços Veterinários da Região Centro;
Ref. 17 a 20 e 33 — Na área geográfica da Direcção de Serviços Veterinários da Região de Lisboa e Vale do Tejo;
Ref. 21 a 24, 34 e 35 — Na área geográfica da Direcção de Serviços Veterinários da Região do Alentejo;
Ref. 25 a 27 e 36 — Na área geográfica da Direcção de Serviços Veterinários da Região do Algarve.

6 — Caracterização dos Postos de Trabalho: Exercício do conteúdo funcional inerente às respectivas categorias de Técnico Superior e de Assistente Técnico (Anexo à Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro), constantes do Mapa de Pessoal da DGV, nas seguintes áreas:

Ref. 1 — Epidemiologia operacional e sistemas de notificação de doenças animais, no âmbito dos Decretos-Lei n.os 146/2002, de 21 de Maio, 110/2007, de 16 de Abril, 39.209 de 14 Maio de 1953, 193/2004, de 17 de Agosto, 275/97, de 8 de Outubro, e 203/2005, de 25 Novembro;

Ref. 2 — Gestão do programa de controlo das encefalopatias espongiformes transmissíveis e gestão de subprodutos, no âmbito dos Regulamentos (CE) n.º 999/2001, e 1774/2002, de 3 de Outubro;

Ref. 3 — Gestão do sistema nacional de informação e registo de animais e sistema integrado de recolha dos cadáveres, no âmbito dos Decretos-Lei n.º s 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;

Ref. 4 — Medicamentos veterinários, biocidas e produtos de uso veterinário, no âmbito do Decretos-Lei n.º s 148/2008, de 29 de Julho, 121/2002, de 3 de Maio, e 232/99;

Ref. 5 — Inspecção sanitária de carnes de ungulados, aves e coelhos, de ovos, leites e produtos da pesca, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 6 — Gestão das técnicas auxiliares oficiais dos actos de inspecção sanitária, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 7 — Sistemas de análise de informação e de comunicação no domínio dos medicamentos veterinários, biocidas e produtos de uso veterinário, no âmbito do Decretos-Lei n.º s 148/2008, de 29 de Julho, 121/2002, de 3 de Maio, e 232/99;

Ref. 8 — Elaboração de projectos de diplomas legais e de pareceres de âmbito veterinário e segurança alimentar, intervenção nas impugnações administrativas e contenciosas e instrução e preparação de decisão em processos de contra-ordenação, no âmbito dos Decretos-Lei n.º s 142/2006, de 27 de Julho, 244/200, de 27 de Setembro, 146/2002, de 21 de Maio, 179/98, de 3 de Julho, 272/2000, de 8 de Novembro, 114/99, de 14 de Abril, 203/2005, de 25 de Novembro, 148/2008, de 29 de Julho, 113/2006, de 12 de Junho, Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 29 de Abril, Regulamento (CE) n.º 853/2004, de 29 de Abril, 244/2003, de 7 de Outubro, 122/2006, de 27 de Junho, Regulamento (CE) n.º 1774/2002, de 3 de Outubro, 312/2003, de 17 de Dezembro, 313/2003, de 17 de Dezembro, 314/2003, de 17 de Dezembro, 276/2001, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo 315/2003, de 17 de Dezembro, 265/2007, de 24 de Julho, com as alterações introduzidas pelo 158/2008, de 8 de Agosto, Regulamento (CE) n.º 1/2005, de 22 de Dezembro de 2004;

Ref. 9 — Finanças, património e recursos humanos, no âmbito da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 22 de Março.

Ref. 10 — Inspecção sanitária de carnes de ungulados, aves e coelhos, de ovos, leites e produtos da pesca, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 11 — Epidemiologia operacional e sistemas de notificação de doenças animais, no âmbito dos Decretos-Lei n.º s 146/2002, de 21 de Maio, 110/2007, de 16 de Abril, 39.209 de 14 Maio de 1953, 193/2004, de 17 de Agosto, 275/97, de 8 de Outubro, 203/2005, de 25 Novembro, Regulamento (CE) n.º 999/2001, de 21 de Maio, 244/2000, de 27 de Setembro, 114/99, de 14 de Abril, 272/2000, de 8 de Novembro, e 131/2008, de 21 Julho;

Ref. 12 — Gestão do sistema nacional de informação e registo de animais e sistema integrado de recolha dos cadáveres, no âmbito dos Decretos-Lei n.º s 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;

Ref. 13 — Inspecção sanitária de carnes de ungulados, aves e coelhos, de ovos, leites e produtos da pesca, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 14 — Epidemiologia operacional e sistemas de notificação de doenças animais, no âmbito dos Decretos-Lei n.º s 146/2002, de 21 de Maio, 110/2007, de 16 de Abril, 39.209 de 14 Maio de 1953, 193/2004, de 17 de Agosto, 275/97, de 8 de Outubro, 203/2005, de 25 Novembro, Regulamento (CE) n.º 999/2001, de 21 de Maio, 244/2000, de 27 de Setembro, 114/99, de 14 de Abril, 272/2000, de 8 de Novembro, e 131/2008, de 21 de Julho;

Ref. 15 — Gestão das técnicas auxiliares oficiais dos actos de inspecção sanitária, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 16 — Gestão do sistema nacional de informação e registo de animais e sistema integrado de recolha dos cadáveres, no âmbito dos Decretos-Lei n.º s 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;

Ref. 17 — Inspecção sanitária de carnes de ungulados, aves e coelhos, de ovos, leites e produtos da pesca, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 18 — Epidemiologia operacional e sistemas de notificação de doenças animais, no âmbito dos Decretos-Lei n.º s 146/2002, de 21 de Maio, 110/2007, de 16 de Abril, 39.209 de 14 Maio de 1953, 193/2004, de 17 de Agosto, 275/97, de 8 de Outubro, 203/2005, de 25 Novembro, Regulamento (CE) n.º 999/2001, de 21 de Maio, 244/2000, de 27 de Setembro, 114/99, de 14 de Abril, 272/2000, de 8 de Novembro, e 131/2008, de 21 de Julho;

Ref. 19 — Gestão das técnicas auxiliares oficiais dos actos de inspecção sanitária, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 20 — Análise informática e manutenção da operacionalidade do sistema nacional de informação e registo de animais e sistema integrado de recolha dos cadáveres, no âmbito dos Decretos-Lei n.os 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;

Ref. 21 — Inspecção sanitária de carnes de ungulados, aves e coelhos, de ovos, leites e produtos da pesca, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 22 — Epidemiologia operacional e sistemas de notificação de doenças animais, no âmbito dos Decretos-Lei n.os 146/2002, de 21 de Maio, 110/2007, de 16 de Abril, 39.209 de 14 Maio de 1953, 193/2004, de 17 de Agosto, 275/97, de 8 de Outubro, 203/2005, de 25 Novembro, Regulamento (CE) n.º 999/2001, de 21 de Maio, 244/2000, de 27 de Setembro, 114/99, de 14 de Abril, 272/2000, de 8 de Novembro, e 131/2008, de 21 de Julho;

Ref. 23 — Gestão das técnicas auxiliares oficiais dos actos de inspecção sanitária, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 24 — Gestão do sistema nacional de informação e registo de animais e sistema integrado de recolha dos cadáveres, no âmbito dos Decretos-Lei n.º s 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;

Ref. 25 — Inspecção sanitária de carnes de ungulados, aves e coelhos, de ovos, leites e produtos da pesca, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 26 — Epidemiologia operacional e sistemas de notificação de doenças animais, no âmbito dos Decretos-Lei n.os 146/2002, de 21 de Maio, 110/2007, de 16 de Abril, 39.209 de 14 Maio de 1953, 193/2004,

de 17 de Agosto, 275/97, de 8 de Outubro, 203/2005, de 25 Novembro, Regulamento (CE) n.º 999/2001, de 21 de Maio, 244/2000, de 27 de Setembro, 114/99, de 14 de Abril, 272/2000, de 8 de Novembro, e 131/2008, de 21 de Julho;

Ref. 27 — Gestão das técnicas auxiliares oficiais dos actos de inspecção sanitária, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 28 — Operacionalização do programa de controlo das encefalopatias espongiformes transmissíveis e gestão de subprodutos, no âmbito dos Regulamentos (CE) n.º 999/2001, e 1774/2002, de 3 de Outubro;

Ref. 29 — Operacionalização do sistema nacional de informação e registo de animais e sistema integrado de recolha dos cadáveres, no âmbito dos Decretos-Lei n.os 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;

Ref. 30 — Operacionalização dos sistemas de apoio à gestão dos processos de autorização dos medicamentos veterinários, biocidas e produtos de uso veterinário, no âmbito do Decretos-Lei n.os 148/2008, de 29 de Julho, 121/2002, de 3 de Maio, e 232/99;

Ref. 31 — Técnicas auxiliares oficiais dos actos de inspecção sanitária, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 32 — Operacionalização do sistema nacional de informação e registo de animais e sistema integrado de recolha dos cadáveres, no âmbito dos Decretos-Lei n.os 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;

Ref. 33 — Técnicas auxiliares oficiais dos actos de inspecção sanitária, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 34 — Técnicas auxiliares oficiais dos actos de inspecção sanitária, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 35 — Operacionalização do sistema nacional de informação e registo de animais e sistema integrado de recolha dos cadáveres, no âmbito dos Decretos-Lei n.os 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;

Ref. 36 — Técnicas auxiliares oficiais dos actos de inspecção sanitária, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril.

7 — Requisitos de Admissão:

7.1 — Só serão admitidos ao procedimento concursal comum os candidatos que tenham:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição ou suspensão do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Nível habilitacional e área de formação académica exigida nos termos do n.º 1.

7.2 — A todos os procedimentos concursais é admissível a candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição da habilitação exigida, em conformidade com o disposto no artigo 51.º da Lei n.º 53/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Prazo, Forma e Local de Apresentação da Candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário de candidatura obrigatório, de acordo com o disposto no artigo 51.º, da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, disponível na página electrónica www.dgv.min-agricultura.pt.ou na Direcção de Serviços de Administração — Divisão de Recursos Humanos, Formação e Expediente, sita no Largo da Academia Nacional de Belas Artes, 2, podendo ser entregues pessoalmente nesta morada, das 09h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h30, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao 10.º dia útil após a publicitação deste anúncio, para Direcção-Geral de Veterinária, Largo da Academia Nacional de Belas Artes, 2 — 1249-105 Lisboa.

8.2 — Documentos Exigidos na Apresentação da Candidatura: O formulário de candidatura obrigatório a procedimento concursal deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae actualizado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Comprovativos da formação profissional;

d) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;

e) Fotocópia de Bilhete de Identidade ou do cartão do cidadão;

f) Declaração da qual conste a referência a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções ou declaração do desempenho anterior de funções e respectiva duração.

8.3 — Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura obrigatório, a que alude o ponto 8.1, a situação precisa em que se encontram, relativamente aos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do ponto 7.1. do presente aviso, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

8.4 — Aos candidatos que mantenham uma relação jurídica com a Direcção-Geral de Veterinária não é exigida a apresentação da declaração referida na alínea *f*) do ponto 8.2 do presente aviso, que será oficiosamente entregue ao júri pela Divisão de Recursos Humanos, Formação e Expediente.

8.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.6 — Assiste aos Júris a faculdade de exigirem a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que escreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.7 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/09, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

9 — Métodos de Selecção:

9.1 — Para os candidatos referidos no artigo 53.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

9.2 — Para os restantes candidatos, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são as provas de conhecimentos e avaliação psicológica.

9.3 — Nos métodos referidos serão ponderados os seguintes factores:

a) Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: habilitação académica ou curso equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

b) Entrevista de avaliação de competências — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

c) Provas de conhecimento — destinadas a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem de competências técnicas necessárias ao exercício da função.

d) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

9.4 — Tipo, forma, duração e temáticas da prova de conhecimentos: A prova de conhecimentos, com carácter eliminatório, terá a duração de uma hora e trinta minutos, versando sobre a seguinte temática e legislação:

Ref. 1 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.os 146/2002, de 21 de Maio, 110/2007, de 16 de Abril, 39.209 de 14 Maio de 1953, 193/2004, de 17 de Agosto, 275/97, de 8 de Outubro, e 203/2005, de 25 Novembro;

Ref. 2 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamentos (CE) n.º 999/2001, e 1774/2002, de 3 de Outubro;

Ref. 3 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.º s 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;

Ref. 4 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.º s 148/2008, de 29 de Julho, 121/2002, de 3 de Maio, e 232/99;

Ref. 5 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 6 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 7 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.º s 148/2008, de 29 de Julho, 121/2002, de 3 de Maio, e 232/99;

Ref. 8 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.º s 142/2006, de 27 de Julho, 244/200, de 27 de Setembro, 146/2002, de 21 de Maio, 179/98, de 3 de Julho, 272/2000, de 8 de Novembro, 114/99, de 14 de Abril, 203/2005, de 25 de Novembro, 148/2008, de 29 de Julho, 113/2006, de 12 de Junho, Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 29 de Abril, Regulamento (CE) n.º 853/2004, de 29 de Abril, 244/2003, de 7 de Outubro, 122/2006, de 27 de Junho, Regulamento (CE) n.º 1774/2002, de 3 de Outubro, 312/2003, de 17 de Dezembro, 313/2003, de 17 de Dezembro, 314/2003, de 17 de Dezembro, 276/2001, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo 315/2003, de 17 de Dezembro, 265/2007, de 24 de Julho, com as alterações introduzidas pelo 158/2008, de 8 de Agosto, Regulamento (CE) n.º 1/2005, de 22 de Dezembro de 2004;

Ref. 9 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 22 de Março.

Ref. 10 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 11 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.º s 146/2002, de 21 de Maio, 110/2007, de 16 de Abril, 39.209 de 14 Maio de 1953, 193/2004, de 17 de Agosto, 275/97, de 8 de Outubro, 203/2005, de 25 Novembro, Regulamento (CE) n.º 999/2001, de 21 de Maio, 244/2000, de 27 de Setembro, 114/99, de 14 de Abril, 272/2000, de 8 de Novembro, e 131/2008, de 21 Julho;

Ref. 12 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.º s 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;

Ref. 13 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 14 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.º s 146/2002, de 21 de Maio, 110/2007, de 16 de Abril, 39.209 de 14 Maio de 1953, 193/2004, de 17 de Agosto, 275/97, de 8 de Outubro, 203/2005, de 25 Novembro, Regulamento (CE) n.º 999/2001, de 21 de Maio, 244/2000, de 27 de Setembro, 114/99, de 14 de Abril, 272/2000, de 8 de Novembro, e 131/2008, de 21 de Julho;

Ref. 15 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 16 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.º s 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;

Ref. 17 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 18 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.º s 146/2002, de 21 de Maio, 110/2007, de 16 de Abril, 39.209 de 14 Maio de 1953, 193/2004, de 17 de Agosto, 275/97, de 8 de Outubro, 203/2005, de 25 Novembro, Regulamento (CE) n.º 999/2001, de 21 de Maio, 244/2000, de 27 de Setembro, 114/99, de 14 de Abril, 272/2000, de 8 de Novembro, e 131/2008, de 21 de Julho;

Ref. 19 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 20 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.os 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;

Ref. 21 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 22 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.os 146/2002, de 21 de Maio, 110/2007, de 16 de Abril, 39.209 de 14 Maio de 1953, 193/2004, de 17 de Agosto, 275/97, de 8 de Outubro, 203/2005, de 25 Novembro, Regulamento (CE) n.º 999/2001, de 21 de Maio, 244/2000, de 27 de Setembro, 114/99, de 14 de Abril, 272/2000, de 8 de Novembro, e 131/2008, de 21 de Julho;

Ref. 23 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 24 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.º s 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;

Ref. 25 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 26 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.os 146/2002, de 21 de Maio, 110/2007, de 16 de Abril, 39.209 de 14 Maio de 1953, 193/2004, de 17 de Agosto, 275/97, de 8 de Outubro, 203/2005, de 25 Novembro, Regulamento (CE) n.º 999/2001, de 21 de Maio, 244/2000, de 27 de Setembro, 114/99, de 14 de Abril, 272/2000, de 8 de Novembro, e 131/2008, de 21 de Julho;

Ref. 27 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 28 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamentos (CE) n.º 999/2001, e 1774/2002, de 3 de Outubro;

Ref. 29 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.os 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;

Ref. 30 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.os 148/2008, de 29 de Julho, 121/2002, de 3 de Maio, e 232/99;

Ref. 31 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 32 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.os 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;

Ref. 33 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 34 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril;

Ref. 35 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decretos-Lei n.os 244/2003, de 7 de Outubro, e 142/2006, de 27 de Julho, e do Despacho n.º 9.137/2003, de 9 de Maio;

Ref. 36 — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual, Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua re-

dacção actual, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29 de Abril.

9.5 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

9.6 — *a*) Excepcionalmente e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, será utilizado como método de selecção obrigatório a avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/08, de 27/02.

b) Nos casos previstos na alínea anterior, além do método de selecção obrigatório, avaliação curricular, será utilizado o método de selecção complementar a entrevista profissional de selecção.

10 — Ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

a) Para os candidatos referidos no artigo 53.º, n.º 2, da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro:

$$OF = (0{,}7*AC + 0{,}3*EAC)$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista Avaliação de Competências;

b) Para os restantes candidatos:

$$OF = (0{,}7*PC + 0{,}3*AP)$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
PC = Provas de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica.

c) Nos casos previstos em 9.6.:

$$OF = (0{,}7*AC + 0{,}3*EPS)$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção;

11 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83 -A/09, de 22 de Janeiro.

12 — Composição e Identificação dos Júris:

Os Júris dos Procedimentos Concursais terão a seguinte composição:

Ref.	Presidente	1.º Vogal Efectivo que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos	2.º Vogal Efectivo	1.º Vogal Suplente	2.º Vogal Suplente
1	António Manuel Lopes Pina Fonseca — Director de Serviços	Maria Rita Ramos Amador — Chefe de Divisão	Lia Sousa Ticló Pinto Marques, técnico superior	Albertina Maria Dias Costa Vasconcelos — Chefe de Divisão	Maria Helena Menezes Maia, técnico superior
2	Maria José Marques Pinto — Director de Serviços	João Frederico Rydin — Chefe de Divisão	Ana Cristina Veloso Basto Ucha Lopes — Chefe de Divisão	Margarida Maria Miranda Pratas, técnico superior	Cirila Josefa Maria Almeida, técnico superior
3	Fernando Manuel d' Almeida Bernardo, Subdirector-Geral da DGV	Maria Julieta Henriques Carvalho dos Santos, Subdirectora-Geral da DGV	Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo — Chefe de Divisão	Filomena Augusta Mendes Pires Afonso — Chefe de Divisão	José Manuel Gaspar Nunes da Costa — Chefe de Divisão
4	Maria Helena Silvares Teodoro Ponte — Chefe de Divisão	Maria Rita Ramos Amador — Chefe de Divisão	Maria Luz Viegas Lima Alves Grencho, técnico superior	Henrique Abranches Pinto Ramos Costa, técnico superior	Lília Maria Fragoso Noronha Amaral, técnico superior
5	Miguel José Sardinha Oliveira Cardo — Director de Serviços	Francisco José Agostinho Silva Santos — Chefe de Divisão	Duarte Manuel Couto Mendonça — Chefe de Divisão	Francisco Manuel Gonçalves Santos — Chefe de Divisão	Fernando Manuel d' Almeida Bernardo — Subdirector-Geral
6	Miguel José Sardinha Oliveira Cardo — Director de Serviços	Maria João Rios Oliveira Camões Gouveia Botelho Sousa — Chefe de Divisão	Francisco José Agostinho Silva Santos — Chefe de Divisão	Francisco Manuel Gonçalves Santos — Chefe de Divisão	Duarte Manuel Couto Mendonça — Chefe de Divisão
7	Maria Helena Silvares Teodoro Ponte — Chefe de Divisão	Maria Rita Ramos Amador — Chefe de Divisão	Maria Luz Viegas Lima Alves Grencho, técnico superior	Henrique Abranches Pinto Ramos Costa, técnico superior	Lília Maria Fragoso Noronha Amaral, técnico superior
8	Maria João Rios Oliveira Camões Gouveia Botelho Sousa — Chefe de Divisão	Manuel Alberto Silva Verdugo, técnico superior	Isabel Maria Ferreira Almeida Amorim, técnico superior	Daniel Henrique Correia Belo, técnico superior	Maria Julieta Henriques Carvalho dos Santos, Subdirectora-Geral da DGV
9	Isabel Maria Laranjeira Simões Silva Cordeiro Ferreira — Directora de Serviços	José Vinhas Peres — Chefe de Divisão	Rui Manuel Caneira Pereira — Chefe de Divisão	João José Máximo Codina, técnico superior	Maria de Jesus Ribeiro Rodrigo, técnico superior
10	Alfredo Jorge da Cruz Sobral — Director de Serviços	Ana Paula de Oliveira Neves Figueiras — Chefe de Divisão	Maria Aurora Mendes Sousa — Chefe de Divisão	Maria Teresa Fernandes Monteiro — Chefe de Divisão	Maria José Gracio Bilro Castela — Chefe de Divisão
11	Alfredo Jorge da Cruz Sobral — Director de Serviços	Ana Paula de Oliveira Neves Figueiras — Chefe de Divisão	Maria Aurora Mendes Sousa — Chefe de Divisão	Maria Teresa Fernandes Monteiro — Chefe de Divisão	Maria José Gracio Bilro Castela — Chefe de Divisão
12	Alfredo Jorge da Cruz Sobral — Director de Serviços	Maria José Gracio Bilro Castela — Chefe de Divisão	Maria Teresa Fernandes Monteiro — Chefe de Divisão	Elsa Marina Matos Machado — Chefe de Divisão	Ana Paula Pinheiro de Sousa Matos — Chefe de Divisão
13	Luís Henrique Pereira Braz Marques — Director de Serviços	Isabel Maria Almeida Ferreira Amorim, técnico superior	João Alves Rodrigues Barreira Júnior, técnico superior	António José Mendes Manteigas — Chefe de Divisão	Maria da Conceição Almeida Clemêncio — Chefe de Divisão

Ref.	Presidente	1.º Vogal Efectivo que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos	2.º Vogal Efectivo	1.º Vogal Suplente	2.º Vogal Suplente
14	Luís Henrique Pereira Braz Marques — Director de Serviços	Isabel Maria Almeida Ferreira Amorim, técnico superior	João Alves Rodrigues Barreira Júnior, técnico superior	António José Mendes Manteigas — Chefe de Divisão	Maria da Conceição Almeida Clemêncio — Chefe de Divisão
15	Luís Henrique Pereira Braz Marques — Director de Serviços	Isabel Maria Almeida Ferreira Amorim, técnico superior	João Alves Rodrigues Barreira Júnior, técnico superior	António José Mendes Manteigas — Chefe de Divisão	Maria da Conceição Almeida Clemêncio — Chefe de Divisão
16	Luís Henrique Pereira Braz Marques — Director de Serviços	Isabel Maria Almeida Ferreira Amorim, técnico superior	João Alves Rodrigues Barreira Júnior, técnico superior	António José Mendes Manteigas — Chefe de Divisão	Maria da Conceição Almeida Clemêncio — Chefe de Divisão
17	Carlos Jorge Parry Branco Apolinário — Director de Serviços	Alexandra Maria Matos Fernandes — Chefe de Divisão	Susana Isabel Domingues Coelho Fonseca Costa — Chefe de Divisão	Raquel Fátima Themudo Cancio Luizelo Gusmão Pereira — Chefe de Divisão	Alberto Silva Oliveira — Chefe de Divisão
18	Carlos Jorge Parry Branco Apolinário — Director de Serviços	Alexandra Maria Matos Fernandes — Chefe de Divisão	Susana Isabel Domingues Coelho Fonseca Costa — Chefe de Divisão	Raquel Fátima Themudo Cancio Luizelo Gusmão Pereira — Chefe de Divisão	Alberto Silva Oliveira — Chefe de Divisão
19	Carlos Jorge Parry Branco Apolinário — Director de Serviços	Alexandra Maria Matos Fernandes — Chefe de Divisão	Susana Isabel Domingues Coelho Fonseca Costa — Chefe de Divisão	Raquel Fátima Themudo Cancio Luizelo Gusmão Pereira — Chefe de Divisão	Alberto Silva Oliveira — Chefe de Divisão
20	Carlos Jorge Parry Branco Apolinário — Director de Serviços	Alexandra Maria Matos Fernandes — Chefe de Divisão	Susana Isabel Domingues Coelho Fonseca Costa — Chefe de Divisão	Raquel Fátima Themudo Cancio Luizelo Gusmão Pereira — Chefe de Divisão	Alberto Silva Oliveira — Chefe de Divisão
21	José Luís Lopes Jorge — Chefe de Divisão	Francisco Antonio Nobre Góis Camacho, técnico superior	Ana Paula Fernandes Sampaio Mendes, técnico superior	José Manuel Martins Costa e Sousa, técnico superior	Cristina Maria Capucho Mira Ferreira Soares Sousa, técnico superior
22	João Paulo Rodrigo Frias Soares Sousa — Chefe de Divisão	Maria Gabriela Nobre Góis Camacho, técnico superior	Maria Assunção Calhau Queiroga Freudenthal, técnico superior	Luís António Santos Borges Ferreira, técnico superior	José Manuel Martins Costa e Sousa, técnico superior
23	José Luís Lopes Jorge — Chefe de Divisão	Francisco António Nobre Góis Camacho, técnico superior	Ana Paula Fernandes Sampaio Mendes, técnico superior	Cristina Maria Capucho Mira Ferreira Soares Sousa, técnico superior	Susana Maria Engana Mendes Rosado Barao, técnico superior
24	João Paulo Rodrigo Frias Soares Sousa — Chefe de Divisão	Maria Gabriela Nobre Góis Camacho, técnico superior	Maria Assunção Calhau Queiroga Freudenthal, técnico superior	Luís António Santos Borges Ferreira, técnico superior	Susana Maria Engana Mendes Rosado Barão, técnico superior
25	António Luís Gomes Madeira — Director de Serviços	António José Catalão Dionísio — Chefe de Divisão	Fernando José Martins Beirão Amador, técnico superior	Mário Rui Teixeira Gomes, técnico superior	António José Rosinha — Chefe de Divisão
26	António Luís Gomes Madeira — Director de Serviços	António José Catalão Dionísio — Chefe de Divisão	Fernando José Martins Beirão Amador, técnico superior	Mário Rui Teixeira Gomes, técnico superior	António José Rosinha — Chefe de Divisão
27	António Luís Gomes Madeira — Director de Serviços	António José Catalão Dionísio — Chefe de Divisão	Fernando José Martins Beirão Amador, técnico superior	Mário Rui Teixeira Gomes, técnico superior	António José Rosinha — Chefe de Divisão
28	Maria José Marques Pinto — Director de Serviços	João Frederico Rydin — Chefe de Divisão	Ana Cristina Veloso Basto Ucha Lopes — Chefe de Divisão	Margarida Maria Miranda Pratas, técnico superior	Cirila Josefa Maria Almeida, técnico superior
29	Fernando Manuel d' Almeida Bernardo, Subdirector-Geral da DGV	Maria Julieta Henriques Carvalho dos Santos, Subdirectora-Geral da DGV	Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo — Chefe de Divisão	Filomena Augusta Mendes Pires Afonso — Chefe de Divisão	José Manuel Gaspar Nunes da Costa — Chefe de Divisão
30	Maria Helena Silvares Teodoro Ponte — Chefe de Divisão	Maria Rita Ramos Amador — Chefe de Divisão	Maria Luz Viegas Lima Alves Grencho, técnico superior	Henrique Abranches Pinto Ramos Costa, técnico superior	Lília Maria Fragoso Noronha Amaral, técnico superior
31	Alfredo Jorge da Cruz Sobral — Director de Serviços	Elsa Marina Matos Machado — Chefe de Divisão	Ana Paula Pinheiro de Sousa Matos — Chefe de Divisão	Ana Paula de Oliveira Neves Figueiras — Chefe de Divisão	Maria Aurora Mendes Sousa — Chefe de Divisão
32	Luís Henrique Pereira Braz Marques — Director de Serviços	Isabel Maria Almeida Ferreira Amorim, técnico superior	João Alves Rodrigues Barreira Júnior, técnico superior	António José Mendes Manteigas — Chefe de Divisão	Maria da Conceição Almeida Clemêncio — Chefe de Divisão
33	Carlos Jorge Parry Branco Apolinário — Director de Serviços	Alexandra Maria Matos Fernandes — Chefe de Divisão	Susana Isabel Domingues Coelho Fonseca Costa — Chefe de Divisão	Raquel Fátima Themudo Cancio Luizelo Gusmão Pereira — Chefe de Divisão	Alberto Silva Oliveira — Chefe de Divisão
34	Maria Carmo Palma Caetano — Director de Serviços	José Manuel Martins Costa e Sousa, técnico superior	Luís Antonio Santos Borges Ferreira, técnico superior	Cristina Maria Capucho Mira Ferreira Soares Sousa, técnico superior	Ana Paula Fernandes Sampaio Mendes, técnico superior

Ref.	Presidente	1.º Vogal Efectivo que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos	2.º Vogal Efectivo	1.º Vogal Suplente	2.º Vogal Suplente
35	Maria José Gueifão Mouro Tavares Santana Correia — Chefe de Divisão	Manuel Telo Rasquilha Abreu — Chefe de Divisão	Maria Júlia Régio Almeida Ramalho Gancho, técnico superior	Ana Paula Fernandes Sampaio Mendes, técnico superior	Susana Maria Engana Mendes Rosado Barao, técnico superior
36	António Luís Gomes Madeira — Director de Serviços	António José Catalão Dionísio — Chefe de Divisão	Fernando José Martins Beirão Amador, técnico superior	Mário Rui Teixeira Gomes, técnico superior	António José Rosinha — Chefe de Divisão

13 — Exclusão e Notificação de Candidaturas: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por carta registada, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo; os candidatos admitidos sujeitos à aplicação do método de selecção, prova de conhecimentos, serão convocados, por carta registada, com indicação do dia, hora e local para a sua realização.

A publicação dos resultados obtidos no método de avaliação curricular é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Direcção-Geral de Veterinária e disponibilizada na sua página electrónica.

14 — Posicionamento Remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/08, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Direcção-Geral de Veterinária) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

16 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de Fevereiro, e para os devidos efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

17 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/09, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação (D. R.), na página electrónica da Direcção-Geral de Veterinária, e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 de Agosto de 2009. — O Director-Geral, *Carlos Agrela Pinheiro.*

202167774

Gabinete de Planeamento e Políticas

Despacho n.º 18840/2009

Considerando as vantagens da desburocratização, designadamente através da redução dos circuitos de decisão, traduzidas numa maior celeridade e eficácia dos serviços.

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino o seguinte quadro de funcionamento e de delegação de competências:

1 — De acordo com o disposto no n.º 2 do Despacho n.º 15/2009, de 29 de Julho, delego no Director-Adjunto do Gabinete de Planeamento e Políticas, Eng.º Pedro Manuel Simões Raposo Ribeiro, as seguintes competências:

a) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

b) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

c) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional;

d) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

e) Autorizar a abertura de procedimento e a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), com prévio cabimento orçamental;

f) Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;

g) Praticar todos os actos relativos às atribuições das unidades orgânicas que se encontrem na sua dependência.

2 — Nos termos do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 15/2009, de 29 de Julho, delego no Director-Adjunto do Gabinete de Planeamento e Políticas, Eng.º Rui da Câmara Homem de Noronha, as competências seguintes:

a) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

b) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

c) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional;

d) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

e) Autorizar a abertura de procedimento e a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), com prévio cabimento orçamental;

f) Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;

g) Praticar todos os actos relativos às atribuições das unidades orgânicas que se encontrem na sua dependência.

3 — Delego na Directora de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, Dr.ª Maria Teresa Santos, as competências infra:

a) Autorizar a emissão de meios de pagamentos, nos termos dos artigos 29.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

b) Autorizar despesas por conta do fundo de maneio até ao valor de €500 (quinhentos) euros;

c) Autorizar a abertura de procedimento e a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5.000 (cinco mil euros), com prévio cabimento orçamental;

d) Assinar cheques, em conjunto com um dos membros da direcção.

e) Emitir visto sobre a listagem do absentismo mensal.

4 — Delego dos directores de serviços: Maria Teresa Santos, Directora de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, António Cerca Miguel, Director de Serviços dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais, Teresa Maria Azevedo Avelar, Directora de Serviços de Ambiente e Ordenamento do Espaço Rural, Isabel Maria Boalma Palma, Directora de Serviços Jurídicos, Rui Manuel Costa Martinho, Director de Serviços de Planeamento, Acompanhamento e Avaliação, Maria da Luz Serra Mendes, Directora de Serviços de Estatística, Metodologia e Estudos, Eduardo Albano Duque Diniz, Director de Serviços das Fileiras Agro-Alimentares, Luís Miguel Gaudêncio Barreiros, Director de Serviços de Normalização e Segurança Alimentar, sem faculdade de subdelegação, as competências seguintes:

a) Assinatura de toda a correspondência e expediente corrente relacionadas com as atribuições das respectivas unidades orgânicas, com excepção da que seja dirigida a membros do Governo, seus gabinetes,